



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

João Doria - Prefeito

Ano 62

São Paulo, quarta-feira, 26 de julho de 2017

Número 140

GABINETE DO PREFEITO

JOÃO DORIA

DECRETOS

DECRETO Nº 57.793, DE 25 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a convocação de servidores públicos municipais para trabalhar nas eleições para a escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU.

BRUNO COVAS, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Para a realização, no dia 20 de agosto de 2017, das eleições para a escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, na forma prevista no Edital nº 001/2017/CMPU, publicado na página 50 do Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 15 de junho de 2017, bem como nos termos do Decreto nº 55.750, de 4 de dezembro de 2014, serão convocados 420 (quatrocentos e vinte) servidores municipais, na seguinte conformidade:

I - 64 (sessenta e quatro) da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL;

II - 356 (trezentos e cinquenta e seis) da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais - SMPR.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL e a Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais - SMPR adotarão as providências para identificação dos servidores convocados, bem como demais providências administrativas necessárias à realização do pleito.

Art. 2º Aos servidores municipais que efetivamente trabalharem na eleição, ficam concedidos 2 (dois) dias de descanso como compensação pelo dia trabalhado, os quais serão usufruídos, de comum acordo com as respectivas chefias, até o dia 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Para a concessão da compensação de que trata o "caput" deste artigo, cada Secretaria deverá publicar a listagem dos servidores que efetivamente trabalharam nas eleições, indicando seus nomes e registros funcionais.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de julho de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito em Exercício
HELOISA MARIA DE SALLES PENTEADO PROENÇA, Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento

ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de julho de 2017.

DECRETO Nº 57.794, DE 25 DE JULHO DE 2017

Estende a denominação da Rua Ipatinga e fixa os seus pontos de referência.

BRUNO COVAS, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2013-0.349.679-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica estendida a denominação da Rua Ipatinga, CO-DLOG 09.254-1, conferida pelo artigo 8º do Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, situada no Distrito de Guaiunases, Prefeitura Regional de Guaiunases, ao trecho conhecido pelo mesmo nome, que constitui seu prolongamento natural (setor 137 - quadras 040 e 128), passando a via a ter os seguintes pontos de referência:

Início: Rua Professor Francisco Pinheiro (setor 137, quadra 040);

Término: Travessa Seringais (setor 137, quadra 128).

Art. 2º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de julho de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito em Exercício
HELOISA MARIA DE SALLES PENTEADO PROENÇA, Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento

ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de julho de 2017.

DECRETO Nº 57.795, DE 25 DE JULHO DE 2017

Desafeta áreas públicas municipais, da classe dos bens de uso comum do povo, situadas na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS 1 - L298 do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, com a finalidade de promover Regularização Fundiária de Interesse Social.

BRUNO COVAS, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.665, de 8 de janeiro de 2008, e no artigo 8º do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desincorporadas da classe dos bens de uso comum do povo e transferidas para a classe dos bens dominiais as áreas públicas municipais:

I - área localizada na Rua Alexandre Ademolo, constituída por trecho da Rua Furtado de Moraes do Loteamento Jardim São Paulo e constante do Croqui nº 101121 do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, pertencente à ZEIS 1 - L298, demarcada no mapa 4 do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo - Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, caracterizada no perímetro definido na planta PAP 23.0077.17 - Conjunto Residencial Área 13 - do arquivo da Coordenadoria de Regularização Fundiária, juntada à fl. 37 do processo administrativo nº 2017-0.061.331-2, perímetro 1, assim descrita: com início no ponto 5 da Gleba N3 do Conjunto Residencial Área Treze, matrícula nº 123.908/7ºRI, na confluência da antiga Rua Furtado de Moraes com a antiga Rua Constantino de Menelau, atual Rua Raposo da Fonseca; desse ponto segue em curva à esquerda, confrontando com a Gleba N3 do Conjunto Residencial Área Treze, matrícula nº 123.908/7ºRI, medindo 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) até o ponto 4; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com a Gleba N3 do Conjunto Residencial Área Treze, matrícula nº 123.908/7ºRI, medindo 120,00m (cento e vinte metros) até o ponto 3; desse ponto deflete ligeiramente à esquerda e segue em linha reta, confrontando com a antiga Viela "6", Perímetro 2, atual Área Verde 1, medindo 4,00m (quatro metros) até o ponto 12 da Gleba N2 do Conjunto Residencial Área Treze, matrícula nº 123.907/7ºRI; desse ponto deflete ligeiramente à direita e segue em linha reta, confrontando com a Gleba N2 do Conjunto Residencial Área Treze, matrícula nº 123.907/7ºRI, medindo 78,00m (setenta e oito metros) até o ponto 11; desse ponto deflete à esquerda e segue em curva à esquerda, confrontando com a matrícula nº 123.907/7ºRI, medindo 17,04m (dezesete metros e quatro centímetros) até o denominado ponto 10A; desse ponto deflete em curva à direita, confrontando com a Rua Furtado de Moraes, medindo 17,67m (dezesete metros e sessenta e sete centímetros) até o denominado ponto A; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com a Rua Furtado de Moraes, medindo 10,86m (dez metros e oitenta e seis centímetros), até o denominado ponto B; desse ponto deflete em curva à esquerda, confrontando com a Rua Furtado de Moraes, medindo 11,90m (onze metros e noventa centímetros) até o denominado ponto C; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com a antiga Rua Furtado de Moraes e atual Rua Alexandre Ademolo, medindo 24,46m (vinte e quatro metros e quarenta e seis centímetros) até o ponto 15 da Gleba N1 do Conjunto Residencial Área Treze, matrícula nº 123.906/7ºRI; desse ponto deflete à direita e segue curva à esquerda, confrontando com a Gleba N1 do Conjunto Residencial Área Treze, medindo 12,00m (doze metros) até o ponto 14; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com a Gleba N1 do Conjunto Residencial Área Treze, medindo 28,83m (vinte e oito metros e oitenta e três centímetros) até o denominado ponto 13E; desse ponto deflete à direita e segue em curva à esquerda, confrontando com a antiga Rua Furtado de Moraes, atual Rua "8", medindo 9,89m (nove metros e oitenta e nove centímetros) até o ponto F; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com a antiga Rua Furtado de Moraes, atual Rua "8", medindo 1,84m (um metro e oitenta e quatro centímetros) até o denominado ponto 13D; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com a Gleba N1 do Conjunto Residencial Área Treze, medindo 37,50m (trinta e sete metros e cinquenta centímetros) até o denominado ponto 13C; desse ponto deflete à direita em curva à esquerda, confrontando com a antiga Rua Furtado de Moraes, atual Rua "7", medindo 10,42m (dez metros e quarenta e dois centímetros) até o denominado ponto G; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com a antiga Rua Furtado de Moraes e atual Rua 7, medindo 5,75m (cinco metros e setenta e cinco centímetros) até o ponto H; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com a antiga Rua Furtado de Moraes, atual Rua "7", medindo 0,89m (oitenta e nove centímetros) até o denominado ponto 13B; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com a Gleba N1 do Conjunto Residencial Área Treze, medindo 64,49m (sessenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros) até o denominado ponto 13A; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com a antiga Rua Furtado de Moraes, atual Rua "6", medindo 13,39m (treze metros e trinta e nove centímetros) até o denominado ponto I; desse ponto deflete em curva à direita, confrontando com a antiga Rua Furtado de Moraes, atual Rua 6, medindo 3,07m (três metros e sete centímetros) até o denominado ponto J; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com a antiga Rua Constantino de Menelau, atual Rua Raposo da Fonseca, medindo 11,29m (onze metros e vinte e nove centímetros), atingindo o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 2.331,10m² (dois mil trezentos e trinta e um metros e dez decímetros quadrados).

II - área localizada na Avenida Miguel Achiole da Fonseca, constituída pela Viela "6" da inscrição nº 57/9ºRI, pertencente à ZEIS 1 - L298, demarcada no mapa 4 do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo - Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, caracterizada no perímetro definido na planta PAP 23.0077.17 - Conjunto Residencial Área 13 - do arquivo da Coordenadoria de Regularização Fundiária, juntada à fl. 37 do processo administrativo nº 2017-0.061.331-2, perímetro 2, assim descrita: com início no denominado ponto 2A localizado a 42,59m (quarenta e dois metros e cinquenta e nove centímetros) do ponto 2 da Gleba N3 do Conjunto Residencial Área Treze, matrícula nº 123.908/7ºRI, na confluência da Avenida Miguel Achiole da Fonseca com a Viela "6"; desse ponto segue em curva à esquerda, confrontando com a Viela "6", medindo 4,93m (quatro metros e noventa e três centímetros) até o

denominado ponto 12A; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com a Gleba N2 do Conjunto Residencial Área Treze, matrícula nº 123.907/7ºRI, medindo 10,21m (dez metros e vinte e um centímetros) até o ponto 12; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com a antiga Rua Furtado de Moraes, Perímetro 1, atual Área Verde 2, medindo 4,00m (quatro metros) até o ponto 3; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com a Gleba N3 do Conjunto Residencial Área Treze, medindo 7,41m (sete metros e quarenta e um centímetros), atingindo o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 33,64m² (trinta e três metros e sessenta e quatro decímetros quadrados).

Parágrafo único. O perímetro, a dimensão e a planta das áreas públicas descritas no "caput" deste artigo ficam reconhecidos por este decreto e constituem documentos hábeis para fins de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Ficam as áreas referidas no artigo 1º deste decreto destinadas à promoção de Regularização Fundiária, nos termos da Lei nº 14.665, de 8 de janeiro de 2008, e do Decreto 49.498, de 16 de maio de 2008.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de julho de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito em Exercício
FERNANDO BARRANCOS CHUCRE, Secretário Municipal de Habitação

ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de julho de 2017.

DECRETO Nº 57.796, DE 25 DE JULHO DE 2017

Desafeta área pública municipal, da classe dos bens de uso comum do povo, situada na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS 1 - W261, demarcada no Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, com a finalidade de promover Regularização Fundiária de Interesse Social.

BRUNO COVAS, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.665, de 8 de janeiro de 2008, e no artigo 8º do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a classe dos bens dominiais a área pública municipal localizada na Rua Franco Alfano, constituída por parte do Espaço Livre 1M e trecho da Rua 3 no Croqui nº 101933 do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, pertencente à ZEIS 1 - W261, definida no mapa 4 do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo - Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, caracterizada no perímetro definido na planta PAP 14.7601.17 - Assentamento Franco Alfano - do arquivo da Coordenadoria de Regularização Fundiária, juntada à fl. 17 do processo administrativo nº 2017-0.018.187-0, assim descrita: partindo-se do ponto 1, alinhado com a Rua Franco Alfano com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7388129.52 E = 321834; daí deflete com azimute de 332 graus, 47 minutos e 31 segundos, na extensão de 37,07m (trinta e sete metros e sete centímetros) até o ponto 2 e segue confrontando com a Rua Franco Alfano com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7388162.49 E = 321817.05; daí deflete com azimute de 327 graus, 27 minutos e 13 segundos, na extensão de 8,19m (oito metros e dezoito centímetros) até o ponto 3 e segue confrontando com a Rua Franco Alfano com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7388169.4 E = 321812.64; daí deflete com azimute de 241 graus, 38 minutos e 39 segundos, na extensão de 12,02m (doze metros e dois centímetros) até o ponto 4 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 171.263.0094-7 inscrito sob nº 617/11ºRI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7388163.69 E = 321802.06; daí deflete com azimute de 331 graus, 34 minutos e 11 segundos, na extensão de 11,40m (onze metros e quarenta centímetros) até o ponto 5 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 171.263.0094-7 constante da transcrição nº 15.627/11ºRI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7388173.72000001 E = 321796.630000028; daí deflete com azimute de 61 graus, 46 minutos e 43 segundos, na extensão de 24,64m (vinte e quatro metros e sessenta e quatro centímetros) até o ponto 6 e segue confrontando com a área remanescente do Sistema de Recreio circundado pelas Ruas 1 e 3 do loteamento Jardim Vazami, inscrito sob nº 617/11ºRI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7388180.01 E = 321831.98; daí deflete com azimute de 145 graus, 47 minutos e 42 segundos, na extensão de 29,63m (vinte e nove metros e sessenta e três centímetros) até o ponto 9 e segue confrontando com a área remanescente do Sistema de Recreio circundado pelas Ruas 1 e 3 do loteamento Jardim Vazami, inscrito sob nº 617/11ºRI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7388155.5 E = 321848.64; daí deflete com azimute de 152 graus, 37 minutos e 18 segundos, na extensão de 13,37m (treze metros e trinta e sete centímetros)

até o ponto 10 e segue confrontando com a área remanescente do Sistema de Recreio circundado pelas Ruas 1 e 3 do loteamento Jardim Vazami, inscrito sob nº 617/11ºRI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7388143.62510295 E = 321854.78965138; daí deflete com azimute de 235 graus, 50 minutos e 39 segundos, na extensão de 25,12m (vinte e cinco metros e doze centímetros) até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste lote onde fecha a poligonal com área total de 1.343,52m² (mil trezentos e quarenta e três metros e cinquenta e dois decímetros quadrados) e perímetro de 179,90m (cento e setenta e nove metros e noventa centímetros).

Parágrafo único. O perímetro, a dimensão e a planta da área pública descrita no "caput" deste artigo ficam reconhecidos por este decreto e constituem documentos hábeis para fins de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Fica a área referida no artigo 1º deste decreto destinada à promoção de Regularização Fundiária, nos termos da Lei nº 14.665, de 8 de janeiro de 2008, e do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de julho de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito em Exercício
FERNANDO BARRANCOS CHUCRE, Secretário Municipal de Habitação

ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de julho de 2017.

DECRETO Nº 57.797, DE 25 DE JULHO DE 2017

Desafeta áreas públicas municipais, da classe dos bens de uso comum do povo, situada na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS 1 - W018, demarcadas no Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, com a finalidade de promover Regularização Fundiária de Interesse Social.

BRUNO COVAS, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.665, de 8 de janeiro de 2008, e no artigo 8º do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica desincorporadas da classe dos bens de uso comum do povo e transferidas para a classe dos bens dominiais as áreas públicas municipais:

I - área localizada na Avenida Waldemar Roberto, constituída de trecho da Avenida. Waldemar Roberto no Croqui nº 102079 e trecho da Avenida. Waldemar Roberto no Croqui nº 100708 do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, pertencente à ZEIS 1 - W018, definida no mapa 4 do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo - Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, caracterizada no perímetro definido na planta PAP-D 14.0013.17 - Assentamento Sapé - do arquivo da Coordenadoria de Regularização Fundiária, juntada à fl. 31 do processo administrativo nº 2017-0.027.430-5, assim descrita: partindo-se do ponto 1, alinhado com a Avenida Waldemar Roberto com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7391902.90166193 E = 320441.779387711; daí deflete com azimute de 225 graus, 15 minutos e 8 segundos, na extensão de 1,95m (um metro e noventa e cinco centímetros) até o ponto 2 e segue confrontando com a Avenida Waldemar Roberto com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7391901.5244132 E = 320440.389950945; daí deflete com azimute de 318 graus, 16 minutos e 1 segundo, na extensão de 45,14m (quarenta e cinco metros e quinze centímetros) até o ponto 3 e segue confrontando com a Avenida Waldemar Roberto com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7391935.21636438 E = 320410.336887489; daí deflete com azimute de 318 graus, 16 minutos e 1 segundo, na extensão de 4,00m (quatro metros) até o ponto 4 e segue confrontando com a Avenida Waldemar Roberto com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7391938.20208323 E = 320407.67364019; daí deflete com azimute de 318 graus, 16 minutos e 1 segundo, na extensão de 29,20m (vinte e nove metros e vinte centímetros) até o ponto 5 e segue confrontando com a Avenida Waldemar Roberto com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7391960 E = 320388.23; daí deflete com azimute de 322 graus, 20 minutos e 28 segundos, na extensão de 5,81m (cinco metros e oitenta e um centímetros) até o ponto 6 e segue confrontando com a Avenida Waldemar Roberto com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7391969.06 E = 320382.54; daí deflete com azimute de 14 graus, 45 minutos e 20 segundos, na extensão de 7,42m (sete metros e quarenta e dois centímetros) até o ponto 8 e segue confrontando com a Avenida Waldemar Roberto com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7391976.2363417 E = 320384.43014847; daí deflete com azimute de 31 graus, 31 minutos e 47 segundos, na extensão de 2,58m (dois metros e cinquenta e oito centímetros) até o ponto 9 e segue confrontando com a área pública municipal desafetada pelo Anexo III da Lei nº 14.665/08, folha RD 119, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7391978.43998039 E = 320385.78211999; daí deflete com azimute de 144 graus, 50 minutos e 57 segundos, na extensão de 1,90m (um metro e noventa centímetros) até o ponto 10 e segue confrontando com a área pública municipal desafetada pelo Anexo III da Lei nº 14.665/08, folha RD 119, com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7391976.88166193 E = 320386.879387711; daí deflete com azimute de 134 graus, 23 minutos e 17 segundos, na extensão de 5,96m (cinco metros e